

## **EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO**

### **Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

**Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães**

**Aviso n.º 27559/2025/2**

**Sumário:** Abertura do procedimento concursal para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães.

#### **Abertura do Procedimento Concursal para o Cargo do Diretor**

1 – Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Fernando Távora, concelho de Guimarães, distrito de Braga, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 – Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 – O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos bem como na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.agrupamentofernandotavora.edu.pt>) dirigida à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Fernando Távora, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, Rua de Lemos, Fermentões, Guimarães 4800-137 Guimarães, entre as 9 horas e as 16 horas, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

4 – O requerimento será acompanhado pelo *curriculum vitae* e por um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas.

5 – É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Fernando Távora.

6 – No projeto de intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

7 – Os métodos de apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do art. 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, serão os seguintes:

- a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8 – As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, serão afixadas na escola sede do Agrupamento, no máximo de oito dias úteis após a data-limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 – O resultado da eleição será submetido à homologação pela DGAE – Direção-Geral dos Estabelecimentos escolares, no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado de acordo com o Regulamento.

29 de outubro de 2025. – A Presidente do Conselho Geral, Maria Teresa Varejão Carvalho Pereira.

319716457